Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.º 030/2009

Erechim, 20 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 028/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 028/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Ypiranga Futebol Clube, através de repasse de recursos financeiros, para a execução das seguintes atividades:

I – Disponibilizar, sem custo, acesso aos jogos que o Clube realizar em Erechim/RS, tanto para o Campeonato Gaúcho quanto para o Campeonato Brasileiro Série D 2009, a 800 (oitocentas) famílias carentes cadastradas no referido Projeto;

II – Depoimento dos atletas profissionais do Ypiranga, para as crianças das escolinhas de futebol do PROETI, sobre iniciação esportiva e a importância da seriedade, da dedicação, dos treinamentos, das disciplinas nos horários e nas atividades físicas e sociais dos futuros atletas;

III – Desenvolver atividade de ginástica na academia junto ao Estádio Colosso da Lagoa, ministrando aulas de ginástica, alongamento e flexionamento, com profissional habilitado, duas vezes por semana, em horário a ser definido;

IV – Ceder o Salão Nobre do Estádio Colosso da Lagoa para realização de palestras e mini-cursos na área desportiva, ministradas por profissionais habilitados do Clube, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

V – Disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar;

VI – Disponibilizar toda infraestrutura do Estádio Colosso da Lagoa para realização de eventos como a abertura do Natal Luz Erechim e outros;

VII – Disponibilizar os campos suplementares do Ypiranga para realização de Campeonato Municipal de Futebol e o campo principal para a final do referido Campeonato;

VIII – Disponibilizar, para os alunos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, a visitação ao arquivo histórico do Clube junto ao Estádio Colosso da Lagoa durante o ano de 2009, mediante agendamento prévio;

IX – Disponibilizar o Estádio Colosso da Lagoa para visitação da comunidade regional e de outros Estados;

X – Disponibilizar, para o Município de Erechim, os alojamentos do Estádio com capacidade para hospedar 100 (cem) pessoas, com toda a infraestrutura e com agendamento de datas, conforme calendário de jogos das equipes juvenis e juniores;

XI – Realizar três palestras, com profissionais habilitados, para a comunidade em geral na área de Gestão Administrativa – Profissional de Sucesso.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 3.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais), repassadas a partir da assinatura do Convênio.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

O Ypiranga Futebol Clube, fundado em 1924, e o seu Estádio Colosso da Lagoa, fundado em 1970, sempre foram motivo de orgulho à comunidade erechinense. Sem fins lucrativos, o Ypiranga, ou "Canarinho" como é carinhosamente chamado, tem como um dos seus principais objetivos incentivar e exercer atividades de caráter desportivo, social, cultural e cívico. Buscando atender esse objetivo na sua totalidade, o Ypiranga propõe a presente parceria para que, conjuntamente com o Município, possa proporcionar momentos de lazer, cultura e conhecimento à comunidade local.

Em contrapartida à execução das atividades elencadas no Art. 1.º do presente projeto de lei, o Município repassará, após a assinatura do Convênio proposto, o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em dez parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Cabe destacar que o Ypiranga Futebol Clube fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com a legislação municipal, comprovando todas as atividades realizadas e as despesas pagas com os recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº ....., DE ..... DE MARÇO DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS PARA A COMUNIDADE ERECHINENSE EM GERAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ sob nº. 90.170.010/0001-68, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1.932, nesta Cidade, neste ato representado pela sua Diretora Administrativa e de Futebol, Senhora TEREZINHA SCHILLO MARTARELLO, inscrita no CPF sob nº. 227.799.300-04 e RG nº. 5068402998, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Schafer, n.º 39, Bairro Dal Molin, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal n.º ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao Ypiranga Futebol Clube, com objetivo de executar atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Erechim obriga-se a:

I – Repassar, ao Ypiranga, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais), repassadas a partir da assinatura do presente Convênio;

II – Supervisionar a adequada aplicação dos recursos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para que atenda o objetivo proposto no presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

Constituem obrigações do Ypiranga, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Disponibilizar, sem custo, acesso aos jogos que o Clube realizar em Erechim/RS, tanto para o Campeonato Gaúcho quanto para o Campeonato Brasileiro Série D 2009, a 800 (oitocentas) famílias carentes cadastradas no referido Projeto;

II – Depoimento dos atletas profissionais do Ypiranga, para as crianças das escolinhas de futebol do PROETI, sobre iniciação esportiva e a importância da seriedade, da dedicação, dos treinamentos, das disciplinas nos horários e nas atividades físicas e sociais dos futuros atletas;

III – Desenvolver atividade de ginástica na academia junto ao Estádio Colosso da Lagoa, ministrando aulas de ginástica, alongamento e flexionamento, com profissional habilitado, duas vezes por semana, em horário a ser definido;

IV – Ceder o Salão Nobre do Estádio Colosso da Lagoa para realização de palestras e mini-cursos na área desportiva, ministradas por profissionais habilitados do Clube, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

V – Disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar;

VI – Disponibilizar toda infraestrutura do Estádio Colosso da Lagoa para realização de eventos como a abertura do Natal Luz Erechim e outros;

VII – Disponibilizar os campos suplementares do Ypiranga para realização de Campeonato Municipal de Futebol e o campo principal para a final do referido Campeonato;

VIII – Disponibilizar, para os alunos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, a visitação ao arquivo histórico do Clube junto ao Estádio Colosso da Lagoa durante o ano de 2009, mediante agendamento prévio;

IX – Disponibilizar o Estádio Colosso da Lagoa para visitação da comunidade regional e de outros Estados;

X – Disponibilizar, para o Município de Erechim, os alojamentos do Estádio com capacidade para hospedar 100 (cem) pessoas, com toda a infraestrutura e com agendamento de datas, conforme calendário de jogos das equipes juvenis e juniores;

XI – Realizar três palestras, com profissionais habilitados, para a comunidade em geral na área de Gestão Administrativa – Profissional de Sucesso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto nº 3.146/2006, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e conseqüente aprovação, de prestação de contas

parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, a entidade deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento e que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS,..... de Março de 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

TEREZINHA SCHILLO MARTARELLO
Diretora Administrativa e de Futebol do Ypiranga Futebol Clube

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____